

**PROJETO DE LEI Nº 13/2002-E**  
**Autógrafo**

**ALTERA LEI MUNICIPAL N.º  
1.029/96- CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a  
seguinte lei:

Art. 1º – Passa a ser a seguinte redação do caput e dos incisos I e II, do art. 3º, da  
Lei Municipal 1029/96, de 25 de março de 1996:

*“Art. 3º – O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é composto  
por 10 (dez) membros titulares, e respectivos suplentes,  
nomeados de acordo com os seguintes critérios:  
I – 05 (cinco) representantes de órgãos governamentais; e  
II – 05 (cinco) representantes da sociedade civil, escolhidos  
dentre entidades e organizações de assistência social e dos  
trabalhadores do setor, escolhidas em foro próprio.  
...”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ...

Agudo, 30 de abril de 2002.

Ver. Carlito Schiefelbein  
Presidente